



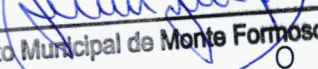
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

### LEI Nº 338 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

#### SANCIONO E PROMULGO

A PRESENTE LEI Nº 338/2020

Em 30/12/2020

  
Prefeito Municipal de Monte Formoso-MG

"Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Monte Formoso - MG, para o quadriênio de 2021/2024."

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O Prefeito Municipal receberá, a título de subsídio, o valor mensal de **R\$ 12.954,10 (Doze Mil e Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dez Centavos).**

**Parágrafo Único** - O substituto fará jus ao recebimento do valor subsídio mensal, previsto no *caput*, proporcionalmente, ao período da substituição.

**Art. 2º** - O Vice-Prefeito Municipal receberá, a título de subsídio, o valor mensal de **R\$ 6.477,05 (Seis Mil Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Cinco Centavos).**

**Art. 3º** - Os subsídios tratados nos artigos 1.º e 2.º, serão reajustados anualmente com base no **INPC** - Índice Nacional de Preço ao Consumidor ou o equivalente, acumulado no exercício financeiro anterior, para fins de recomposição dos ganhos para manter o valor aquisitivo da moeda, conforme dispõe a Súmula n 73, do Tribunal de Contas de Minas Gerais, e na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - Fica estabelecida a data-base para a revisão dos subsídios prevista no *caput*, em 02 de janeiro de cada ano, a partir de 2022.

**Art. 4º** - O prefeito e o Vice-Prefeito, quando em licença, por motivo de saúde perceberão, integralmente, o seu subsídio mensal.

**Art. 5º** - É vedada a recuperação de valores do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito, em anos seguintes, quando não pagos.

Prefeitura Municipal de Monte Formoso/MG, 30 de Dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE FORMOSO/MG  
PUBLICAÇÃO Nº: 338/2020**

Certifico para fins de comprovação que esta **LEI**, foi publicada no quadro de publicações da prefeitura no período de **30/12/2020** à **29/01/2021**.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Formoso/MG, **30/12/2020**.

Ass. Do Servidor: 

RG/Matricula: 864

  
**JOSE GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PL: 009/2020



**(33) 3745-8001**



E-mail: Gabinete@monteformoso.mg.gov.br



Rua Primitivo Barbuda, 211 - Centro  
CEP 39893-000 - Monte Formoso - MG